



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 25/02/21

LEI MUNICIPAL Nº 984/2021  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

  
Marcelene Naitz  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 798-1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 36.388,37 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

**02.008.15.452.0007.0000 – Const. Muro e Barracão Cemitério CV. 205/PGE-2020**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51 – Obras e Instalações**

R\$ 36.388,37 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convênio 205/PGE-2020, no valor de R\$ 36.388,37 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

**Art. 3º** Refere-se a saldo remanescente de 2020, lançado no orçamento pela Lei Municipal 958/2020 de 17 de Agosto de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

  
Anildo Alberton  
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001